



REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE MONITORIA MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - As presentes normas têm por objetivo organizar e disciplinar a monitoria, no âmbito dos Cursos de Graduação da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO II DA MONITORIA

Artigo 2º - Os cursos de graduação da Unidade de Ensino poderão complementar suas necessidades pedagógicas, por meio de monitorias advindas do corpo discente para exercerem a função de monitor;

Artigo 3º - Os monitores são alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unidade de Ensino, cuja função é colaborar nas atividades didáticas auxiliando o professor da disciplina.

Artigo 4º - A função de monitor não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente da Unidade de Ensino.

Artigo 5º - O candidato à monitoria deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina requerida, bem como, nas demais disciplinas componentes da matriz curricular de seu Curso de Graduação, até o semestre seguinte ao da aprovação.

§1º. O candidato à monitoria, no ato da inscrição, deverá apresentar Currículo Vitae, Histórico Escolar e Comprovante de Matrícula.

§2º. O candidato não poderá ter sofrido sanção disciplinar, anexando comprovante de inexistência, no ato de inscrição.

Artigo 6º - O candidato à monitoria deverá prestar colaboração em horários estabelecidos pelo Coordenador de Curso, em conjunto com o Professor da disciplina. Os horários estabelecidos devem contemplar as necessidades dos alunos do curso diurno, e/ou do vespertino e/ou do noturno, de tal modo que não prejudiquem os trabalhos escolares normais destes e nem do candidato à monitoria.

Artigo 7º - O monitor deverá cumprir o plano de trabalho e as condições suplementares para o exercício da monitoria, estabelecidos pela disciplina e aprovado pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo Único: O monitor não poderá assumir as atividades de competência do Professor da disciplina, tais como: ministrar aulas, aplicar e corrigir provas, relatórios e/ou trabalhos.

Artigo 8º - O monitor deverá elaborar um relatório no final do semestre letivo que deverá ser aprovado pelo(s) Professor(es) da disciplina, e encaminhado ao Coordenador do Curso após o término do período da monitoria, para fazer jus ao certificado.

Parágrafo Único: O certificado a que se refere este artigo será expedido pela Secretaria Geral, com as assinaturas da Diretoria de Unidade e da Coordenação de Curso, contendo o número de horas realizadas, bem como a disciplina.

Artigo 9º - A função do monitor não exime o aluno de suas atividades escolares nem da frequência às mesmas;

Artigo 10º - Como aluno regular, o monitor estará sujeito a todas as restrições, obrigações e responsabilidades estabelecidas para o corpo discente em estatuto, regimentos, normas, regulamentos e resoluções, além daquelas previstas em Lei;

Artigo 11 - Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria em atividades complementares de seu curso, conforme regulamento institucional estabelecido.



Artigo 12 - O controle de frequência do monitor é responsabilidade do Professor da disciplina e o controle do cumprimento das atividades dos monitores é de responsabilidade do Coordenador do Curso;

Artigo 13 - O monitor que não cumprir os Artigos 5º, 6º, 7º e 8º ou sofrer alguma sanção disciplinar durante o exercício da monitoria por parte do(s) Professor(es) da disciplina, será destituído da função.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE VAGAS

Artigo 14 - As vagas para monitorias obedecem a duas das disciplinas fixadas a cada semestre nas matrizes curriculares vigentes dos Cursos de Graduação e que demandem, eminentemente, práticas laboratoriais.

Parágrafo Único: Estas monitorias cessam ao fim do semestre em que forem oferecidas.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Artigo 15 - Os candidatos à monitoria ficarão cientes dos prazos e regulamentos para inscrição, via editais publicados e disponibilizados nos quadros de avisos, pela Diretoria de Unidade.

Parágrafo Único: O referido edital estabelecerá os prazos de inscrição, o número disponível de vagas por disciplina e outros critérios para o exercício da monitoria.

Artigo 16 - A ficha de inscrição, o termo de compromisso, a ficha de frequência e o relatório de atividades são documentos inalienáveis ao processo de monitoria.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 17 - A seleção do monitor será realizada por comissão composta por três (3) docentes de formação inerente ao Curso de Graduação e designado pela Coordenação de Curso após verificação da capacidade discente para o desenvolvimento das atividades.

Artigo 18 - Para verificação da capacidade discente, deverá ser considerada a média final igual ou superior a 7,0 (sete) obtida na disciplina requerida, bem como as competências e habilidades cognitivas e formativas.

Artigo 19 - O candidato à monitoria que tenha cursado a disciplina requerida em outra instituição, deverá se submeter a um exame de suficiência, composto por prova escrita e/ou oral e/ou técnica;

Artigo 20 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios: maior média na disciplina, maior nota na avaliação e maior disponibilidade do candidato a monitor em estar no campus nos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Artigo 21 - A divulgação dos nomes de alunos selecionados para monitoria será feita por meio de edital, no qual constarão: o nome do monitor, a disciplina requerida, os horários disponibilizados para a monitoria e as salas que serão usadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - A monitoria terá validade semestral, podendo ser prorrogada por mais um semestre letivo desde que justificada pelo professor responsável e com a anuência do Coordenador do Curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA
Rod. "João Beira" – SP 95 - KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP
(19) 3907-9870 – e-mail: unifia@unifia.edu.br – site: www.unifia.edu.br

unisepe[®]
EDUCACIONAL

Artigo 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Unidade e Coordenador de Curso.

Artigo 24 - Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pela Mantenedora, revogando-se as disposições em contrário.



EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA DE MONITORIA UNISEPE

A União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda. – UNISEPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo presente o disposto no Art. _____, nos seus parágrafos _____ do Regimento Geral da Unidade de Ensino, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Exame de Seleção no Programa de Monitoria do ano letivo de _____.

I- DAS VAGAS:

1.1- Serão oferecidas:

- 00 vaga(s) para a disciplina de _____
- 00 vaga(s) para a disciplina de _____

II- DAS INSCRIÇÕES:

2.1- Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da Unidade de Ensino o candidato deverá se inscrever no período de _____, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 22:00h, na Secretaria Acadêmica.

2.2- A prova será realizada no dia _____ das _____.

2.3- O resultado será divulgado no dia _____.

2.4- O Aluno Monitor do Curso será escolhido, através de processo seletivo, devendo estar regularmente matriculado e com aprovação em todas as disciplinas do período anterior.

2.5- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher ficha alusiva à Monitoria com os seguintes documentos anexados: **Currículo Vitae; Histórico Escolar; comprovante de matrícula; comprovação da inexistência de registro de penalidade disciplinar em sua vida acadêmica.**

III- DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será feita por disciplina, por uma Comissão Examinadora designada pela Coordenadoria do Curso, sendo composta por 3 (três) docentes pertencentes ao quadro do curso, através das seguintes pontualidades:

3.1- análise da documentação exigida para inscrição, levando-se em conta: o currículo do candidato e nota na disciplina pleiteada, média geral das notas no conjunto de disciplinas cursadas, atividades realizadas de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos acadêmicos e publicações;

3.2- disponibilidade de _____ horas semanais para os trabalhos de monitoria;

3.3- entrevista teórica e/ou prática com os membros da Comissão, em que se avaliará: o interesse geral na monitoria, na disciplina a que concorre, e a criatividade e disponibilidade do candidato.

3.4- O candidato à vaga de monitor não poderá ter qualquer disciplina em dependência.

IV - DAS BOLSAS

4.1- Os candidatos aprovados pelo Programa de Monitoria da Unidade de Ensino auferirão certificação correspondente à carga horária da disciplina ministrada.

Parágrafo Único: a certificação poderá ser aproveitada como atividade extensionista, de acordo com decisão do Colegiado de Curso para este tipo de validação de carga horária.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- A Comissão poderá atribuir pesos diferentes aos tipos de prova;

5.2- A Comissão considerará habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;

5.3- A Comissão indicará a ordem de classificação dos candidatos;



CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA
Rod. "João Beira" – SP 95 - KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP
(19) 3907-9870 – e-mail: unifia@unifia.edu.br – site: www.unifia.edu.br

unisepe[®]
EDUCACIONAL

5.4- A designação de monitores obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas e o resultado da seleção terá validade por um período letivo, podendo ser prorrogável por mais um período;

Parágrafo Único: a prorrogação deverá ser plenamente justificada e apresentada pelo Professor Orientador à Coordenação do Curso;

5.5- Não havendo candidato habilitado far-se-á nova seleção, desde que, autorizada pela Diretoria de Unidade.

5.6- O Coordenador de cada curso exercerá a supervisão do processo seletivo, observadas as disposições do Regulamento da Monitoria;

5.7- Aos casos não contemplados neste Edital será aplicado o Regulamento Institucional de Monitoria.

Diretoria de Unidade
COORDENAÇÃO DE CURSO



MONITORIA DE GRADUAÇÃO – FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

1. IDENTIFICAÇÃO ALUNO:

NOME DO MONITOR:		MATRÍCULA
RG	ORGÃO EMISSOR	CPF
END	TEL	CEL

2. INFORMAÇÕES SOBRE MONITORIAS ANTERIORES E BOLSAS QUE RECEBE ATUALMENTE:

VOCÊ JÁ FOI MONITOR? () SIM () NÃO _____	QUANTAS VEZES	VOCÊ JÁ FOI MONITOR VOLUNTÁRIO? () SIM () NÃO VEZES _____
DISCIPLINA / PERÍODO :		
VOCE TEM OUTRO TIPO DE ATIVIDADE NA UNISEPE:		BOLSA RECEBIDA:

3. DADOS DA DISCIPLINA DA MONITORIA PRETENDIDA:

DISCIPLINA EM QUE DESEJA SER MONITOR:

DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO DA MONITORIA:

4. TIPO DE MONITORIA:

TIPO DE MONITORIA: DA UNIDADE DE ENSINO ()	VINCULADA AO PROGRAMA
--	-----------------------

5. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer os critérios de participação do Programa de Monitoria de Graduação, estabelecidos pelo Regulamento Institucional e Edital específico, e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício meu junto à Unidade de Ensino.

_____, de de

Ass. Aluno _____



MONITORIA DE GRADUAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR

PERÍODO: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

1. IDENTIFICAÇÃO ALUNO:

TIPO DE MONITORIA: REMUNERADA () VOLUNTARIA ()

POSSUI OU SE CANDIDATOU A ALGUMA BOLSA () SIM () NÃO
QUAL ?

NOME DO MONITOR:

MATRÍCULA:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

CPF:

END:

TEL:

CEL:

2. DADOS DA DISCIPLINA:

DISCIPLINA:

CRÉDITOS:

COORDENAÇÃO DE CURSO:

NOME DA DISCIPLINA:

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

3. PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

O horário de exercício das atividades de monitoria não pode, em hipótese alguma, sobrepôr-se aos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado ou interferir em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.

HORÁRIO DA DISCIPLINA:

LOCAL:

HORÁRIO DA MONITORIA:

LOCAL:

ATIVIDADES PROGRAMADAS:

SE NECESÁRIO UTILIZE O VERSO

4. TERMO DE COMPROMISSO:

Conhecendo o Regulamento Institucional de Monitoria de Graduação da União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda., comprometo-me a cumpri-las e declaro-me ciente de que a participação no programa não estabelece nenhum vínculo empregatício entre mim e a Unidade de Ensino, sendo eminentemente voluntário.

_____, de _____ de _____

Assinatura do aluno

